



1.TÍTULO:

ALERTA nº 02/2024-DEVS/DVS/SESPA, de 26 de março de 2024-
Recomendações sobre riscos à saúde decorrentes do uso indevido de produtos à base de cola/ adesivo instantâneo não regularizados para uso humano.

2.RESUMO:

A Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), através do Departamento Estadual de Vigilância Sanitária (DEVS) durante suas ações de educação, divulgação e conscientização sobre Cosmetovigilância, recebeu relatos de uso de produtos à base de cola/ adesivo instantâneo em humanos.

Considerando tratar-se de um produto desenvolvido para ser utilizado exclusivamente em objetos, o uso indevido em humanos poderá levar à reações adversas, como: oculares, na pele e mucosas, etc.

3.IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU CASO:

A SESPA, através do DEVS realizou notificação no sistema de informação NOTIVISA à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), comunicando os relatos recebidos de consumidores que informaram reações alérgicas, irritação, ardência nos olhos e lacrimejamento, sensação de queimadura na pele, unhas com lesões, dentre outros, em razão do uso indevido de produtos à base de cola/ adesivo instantâneo, bem como de narrativas de pessoas que conhecem outras com o mesmo relato.

Dentre os principais produtos mencionados destacamos: Adesivos Instantâneos 793 e 200-TEKBOND, Cola Instantânea e Ultra Forte-Super Bonder-Loctitec, Adesivo Instantâneo Super Gel-Three Bonde, colas de artesanato e outros produtos, originalmente destinados ao uso em objetos, como, madeira, borracha, porcelana, metal, plástico, couro, papel, vidro, cortiça, cerâmica, porém, estão sendo utilizados para colar unhas postiças, emendar unhas quebradas, colar cílios postiços, fio a fio e tufinhos, fixar perucas, colar dentes e dentaduras, “redução de orelhas de abano”, “para deixar lábios volumosos” (colando os lábios superiores no “arco do cupido”), fixar os fios de cabelos, fechar feridas, dentre outras, que podem ser facilmente pesquisadas na internet.

4.PROBLEMA:

O uso indevido do produto não regularizado pela ANVISA, ou seja, que não é de interesse da vigilância sanitária, foi desenvolvido exclusivamente para utilização em objetos, que não é submetido aos testes para comprovação de segurança e eficácia em uso humano, pode causar riscos graves à saúde, incluindo danos permanentes à visão, como cegueira, necroses, queimaduras, etc.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Durante as ações de caráter informativo e educativo sobre Cosmetovigilância junto ao setor regulado e população/consumidores ficou claro que grande parte dos cidadãos não estão cientes de que esses produtos não são destinados ao uso humano, nem para embelezamento e nem para outra finalidade. Entretanto, há relatos que alguns os adquirem com consciência do uso, e até compram em lojas de materiais de construção, justificado a compra e alegando que são mais baratas e fixam por mais tempo as unhas e cílios postiços. Outros consumidores mesmo após terem sofrido eventos adversos continuam utilizando os mesmos para as finalidades já descritas neste alerta

É de fundamental importância as orientações para que os consumidores não façam uso desse tipo de cola/ adesivo instantâneo para fins de embelezamento e nem para outra finalidade diferente das indicadas no rótulo pelo fabricante. Assim, reforçamos a recomendação de utilizarem exclusivamente produtos regularizados pela ANVISA, assegurando, dessa forma, reduzir a ocorrência de eventos adversos, evitando potenciais complicações e riscos à saúde.

A conscientização do consumidor sobre o uso adequado do produto é essencial para prevenir a ocorrência de eventos adversos e contribuir para evitar que os usuários procurem os serviços de urgência/emergência.

Vale ressaltar que, esse problema não é exclusivo do Estado do Pará, uma vez que há relatos de notícias a partir de 2015, de outros Estados do Brasil e de outros países.

5.RECOMENDAÇÕES:

Na perspectiva de reduzir o risco de eventos adversos relacionados ao uso de produtos cosméticos e de produtos à base de cola/ adesivo instantâneo não regularizados para uso humano, o DEVS recomenda:

a. Aos consumidores:

Usar os produtos mencionados, conforme as instruções dos rótulos.

Não utilizar esses produtos para fins de embelezamento, como cosméticos ou qualquer outra finalidade.

Não arrisque sua saúde usando colas instantâneas, pois não são regularizadas para “uso humano”.

Alertamos também que, o uso de esmalte base em cima das unhas, antes de fixar unhas postiças com cola/ adesivo instantâneo, não protege e nem reduz os possíveis efeitos nocivos do produto.

Ao utilizar os serviços de embelezamento, principalmente se for passar por procedimento para fixação de unhas e cílios postiços, fio a fio ou tufinhos, solicitar antes do início do serviço ao profissional, quais produtos serão utilizados; ler atentamente o rótulo do produto, a fim de certificar-se que é um produto regulamentado para uso como cosmético, e não cola/ adesivo instantâneo que é para uso em objetos.

Departamento Estadual de Vigilância Sanitária - DEVS/ DVS/ SESPA
Endereço: Travessa Lomas Valentinas, n.º 2.190 - Marco - CEP: 66093-677 - Belém - Pará
E-mail: dvs@sespa.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em caso de qualquer evento adverso decorrente do uso do produto cosmético ou de uso indevido de produto não regularizado para uso humano, procurar assistência médica, e notificar à ANVISA por meio do endereço ou fazendo a leitura do QR Code de um dos seguintes canais:



Limesurvey: <https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/368782?lang=pt-BR>



e-Notivisa: <https://enotivisa.anvisa.gov.br/login>



Obs: O acesso ao sistema e-Notivisa é feito através do Login Único do Governo Federal (conta no gov.br). Qualquer pessoa com CPF pode comunicar uma reclamação, seja em seu nome ou em nome de terceiros no e-Notivisa. Orientações detalhadas, por meio do endereço ou fazendo a leitura do QR Code: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes/e-notivisa>

b. Aos profissionais de serviços de embelezamento (Salão de beleza, Esmalteria, Clínica de estética, Estúdio de Design de Sobrancelhas e similares):

Não usem, não adquiram e não comercializem produtos não autorizadas pela ANVISA.

Em caso de qualquer evento adverso decorrente do uso do produto cosmético ou ao saber que algum cliente usou indevidamente cola/ adesivo instantâneo não regularizadas como cosméticos e outros fins para uso humano, o oriente a procurar assistência médica, assim que puder, realizar a notificação à ANVISA, assim como os profissionais de serviços de embelezamento.

Notificar utilizando os mesmos canais listados no item “**a. Aos consumidores**”.

c. Comércio em geral:

c.1-Setor regulado/Estabelecimentos comerciais que vendem unhas e cílios postiços:

-Não devem induzir os consumidores ao erro, colocando as colas/ adesivos instantâneos em exposição próximos a esses produtos.

-Informar aos consumidores que eles devem usar as colas de uso cosmético, enfatizando que as colas/ adesivos instantâneos não são para essa finalidade e podem trazer prejuízos à saúde.

c.2-Aos diversos estabelecimentos comerciais que vendem cola/ adesivo instantâneo, tais como lojas de importados, papelarias, livrarias, mercadinhos, lojas de artesanato, lojas de materiais de construção, entre outros, solicitamos a parceria para conscientização dos consumidores que procuram o produto informando que será para “uso humano”, informar que o produto é de uso exclusivo para objetos, tais como, madeira, borracha, porcelana, metal, plástico, couro, papel, vidro, cortiça, cerâmica, e

Departamento Estadual de Vigilância Sanitária - DEVS/ DVS/ SESPA
Endereço: Travessa Lomas Valentinas, n.º 2.190 - Marco - CEP: 66093-677 - Belém - Pará
E-mail: dvs@sespa.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

não para uso em pessoas e nem em animais.

c.3-Notificar utilizando os mesmos canais listados no item “a. Aos consumidores”.

d. Aos Profissionais de Saúde da assistência:

Ao realizarem atendimento de pacientes com quaisquer efeitos indesejáveis à saúde supostamente relacionados com o uso de produtos cosméticos ou por uso indevido de cola/ adesivo instantâneo não regularizadas como cosméticos e outros fins para uso humano, notificar por meio do endereço ou fazendo a leitura do QR Code de um dos seguintes canais:



Da ANVISA

Notivisa: <https://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmLogin.asp>

Do Ministério da Saúde (MS):

SINAN-net (Sistema de Informação de Agravos de Notificação):

http://sinannet.saude.gov.br/sinan_net/



ATENÇÃO: Os casos também devem ser registrados no **SINAN-net**, utilizando a Ficha de Investigação de Intoxicação Exógena. A notificação acionará as autoridades sanitárias responsáveis pela vigilância e investigação epidemiológica e laboratorial dos casos humanos e implementação das medidas adequadas de prevenção e controle. É importante verificar durante a investigação se o caso tem relação com a atividade laboral, procedendo com esse registro na ficha de investigação, nos campos referentes a essa informação.

e.Às Vigilâncias Sanitárias dos Centros Regionais de Saúde (CRS) e dos municípios:

Orientar população/consumidores, profissionais de serviços de embelezamento e de outros setores regulados/ comércio em geral, tais como, farmácias/drogarias, lojas de cosmético e/ou bijuterias, papelarias, livrarias, mercadinhos, lojas de artesanato, lojas de produtos importados, lojas de materiais de construção, entre outros estabelecimento que comercializam o produto, sobre o uso correto das cola/ adesivo instantâneo conscientizando para evitar potenciais complicações e riscos à saúde.

Atenção frente a possíveis casos com sintomatologia e histórico compatíveis com o eventos adversos supostamente relacionados com o uso de produtos cosméticos ou por uso indevido de cola/ adesivo instantâneo não regularizados para uso humano. Diante da identificação de casos inusitados, aumento de casos e ocorrência de surtos, deve-se comunicar imediatamente a Vigilância Sanitária dos CRS ou do Nível Central, dependendo do local de ocorrência, e o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) Local (municipal ou estadual).

Sensibilizar as equipes multiprofissionais para a detecção, comunicação e

Departamento Estadual de Vigilância Sanitária - DEVS/ DVS/ SESPA
Endereço: Travessa Lomas Valentinas, n.º 2.190 - Marco - CEP: 66093-677 - Belém - Pará
E-mail: dvs@sespa.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

notificação oportuna dos casos suspeitos para as demais redes que desenvolvem atividades de vigilância em saúde no âmbito municipal e estadual (CIEVS, áreas técnicas e afins).

Notificar utilizando os mesmos canais listados no item “**d. Aos Profissionais de Saúde**”.

ATENÇÃO: Antes de qualquer ação relacionada ao assunto, revise tudo em busca de prováveis atualizações no portal oficial da ANVISA e pelo Departamento Estadual de Vigilância Sanitária (DEVS/DVS/SESPA), persistindo quaisquer dúvidas, entrem em contato.

6.COMO CONSULTAR PRODUTOS (COSMÉTICO E OUTROS) AUTORIZADOS JUNTO À ANVISA:

A verificação pode ser realizada no portal oficial da ANVISA, por meio do endereço ou fazendo a leitura do QR Code:



<https://consultas.anvisa.gov.br/#/>

Entrando pelo endereço acima aparecerá “Consultas”, descendo a página tem “PRODUTOS”, onde é feita a consulta de produtos autorizados pesquisa, que pode ser direto clicando o ícone “Consulta Genérica” ou clicando no ícone do produto que busca informações.

Como exemplo, clicando em "Cosméticos", a próxima janela será “Produtos Regularizados”, ir inserindo os dados conforme solicitados, que estão no rótulo do produto, para obter informações sobre a autorização do mesmo.

Cada produto possui um número de processo ANVISA, que funciona como uma espécie de identificação única, está localizado no rótulo. Ao utilizar esse número, é possível verificar, se o produto, em questão, está devidamente autorizado.

No caso de cosmético, o número tem início com "25351"

E segue o formato "25351.XXXXXX/20XX-YY".

7.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Lembrando que a venda do produto cola/ adesivo instantâneo não está proibido, que a maioria tem em seus rótulos, informações claras para a finalidade destinadas a sua utilização; e que nas fichas técnicas, no item “Cuidados e precauções”, informam que seus produtos não foram desenvolvidos para utilização em nenhuma parte do corpo humano, como pele, olhos e boca.

Informamos que em janeiro, antes das festividades do Carnaval, enviamos e-mails para diversos fabricantes de colas/ adesivos instantâneos, comunicando que seus produtos estavam sendo usados de forma incorreta, como consequência causando inúmeros problemas de saúde aos consumidores. Sugerimos que fossem realizadas campanhas educativas de conscientização para informar o uso correto de seus produtos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Solicitamos a divulgação e conscientização por todos os cidadãos: divulgando essas recomendações entre seus contatos, amigos e familiares para garantir uma ampla conscientização sobre os riscos associados ao uso indevido de cola/ adesivo instantâneo em qualquer parte do corpo. Reforçando que as notificações dos eventos adversos são muito importantes, utilizar os mesmos canais listados no item **“a. Aos consumidores”**.

8.REFERÊNCIAS:

1.ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Alerta GGMON nº 01/2024: Perigos do uso indevido de colas instantâneas não regularizadas como cosméticos para fins de embelezamento, de 08 de fevereiro de 2024. Disponível em: <https://antigo.anvisa.gov.br/informacoes-tecnicas13?p_p_id=101_INSTANCE_R6VaZWsQDDzS&p_p_col_id=column-1&p_p_col_pos=1&p_p_col_count=2&_101_INSTANCE_R6VaZWsQDDzS_groupId=33868&_101_INSTANCE_R6VaZWsQDDzS_urlTitle=perigos-do-uso-indevido-de-colas-instantaneas-nao-regularizadas-como-cosmeticos-para-fins-de-embelezamento-&_101_INSTANCE_R6VaZWsQDDzS_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content&_101_INSTANCE_R6VaZWsQDDzS_assetEntryId=6714845&_101_INSTANCE_R6VaZWsQDDzS_type=content> Acesso em: 25/03/2024.

2.SESPA. Secretaria de Estado de Saúde Pública. Alerta nº 01/2024-DEVS/DVS/SESPA, de 19 de janeiro de 2024: Recomenda a necessidade de atenção dos usuários/consumidores de produtos cosméticos durante as festividades do Carnaval, período em que o emprego desses produtos se intensifica. Disponível em: <http://www.saude.pa.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/ALERTA-no-01_2024-DEVS_DVS_SESPA_Carnaval_-Recomendacao-sobre-comesticos.pdf> Acesso em: 25/03/2024.

3.ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Cosmetovigilância. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/cosmetovigilancia>>. Acesso em: 25/03/2024.

4.ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Saiba como consultar um produto de higiene pessoal, perfume ou cosmético. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2023/saiba-como-consultar-um-produto-de-higiene-pessoal-perfume-ou-cosmetico>>. Acesso em: 25/03/2024.

Departamento Estadual de Vigilância Sanitária - DEVS/ DVS/ SESPA
Endereço: Travessa Lomas Valentinas, n.º 2.190 - Marco - CEP: 66093-677 - Belém - Pará
E-mail: dvs@sespa.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

5.ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Perguntas & Respostas-
COSMETOVIGILÂNCIA: Segurança no uso de produtos de higiene pessoal,
cosméticos e perfumes. 1ª edição. 2022. Disponível em:< <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/cosmetovigilancia/arquivos/perguntas-e-respostas-cosmetovigilancia-v1>>. Acesso em: 25/03/2024.

[Documento assinado eletronicamente](#)
MILTON GOMES DOS SANTOS
Chefe DIVPD/DEVS/DVS/SESPA
Portaria nº 182, de 08/02/2022
Matrícula nº 104000/1

[Documento assinado eletronicamente](#)
FERNANDA TATIANE REIS MORAES
Chefe DIVSEV/DEVS/DVS/SESPA
Portaria nº 1227, de 14/12/2023
Matrícula nº 5959193/1

[Documento assinado eletronicamente](#)
IDALECE DO NASCIMENTO LOBO
Diretora do Departamento Estadual de Vigilância Sanitária/DVS/SESPA
Portaria nº 0893 de 20 de setembro de 2023-DOE, 21/09/2023
Matrícula nº 8401772/1

[Documento assinado eletronicamente](#)
LILIANE FERRAZ FERREIRA
Diretora da Diretoria de Vigilância em Saúde/SESPA
Portaria nº 0891 de 20 de setembro de 2023-DOE, 21/09/2023
Matrícula nº 5955689/4

Departamento Estadual de Vigilância Sanitária - DEVS/ DVS/ SESP
Endereço: Travessa Lomas Valentinas, n.º 2.190 - Marco - CEP: 66093-677 - Belém - Pará
E-mail: dvs@sespa.pa.gov.br



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2121759

Anexo/Sequencial: 1

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: FERNANDA TATIANE REIS MORAES, **CPF:** ***.617.952-**

Em: 08/04/2024 11:54:18

Aut. Assinatura: 1e7b99350e2d0e2a1ed6aa63fe12d5ae4e0f52657302c86b0b65ebcd24ec6753

Assinado eletronicamente por: Liliane Ferraz Ferreira, **CPF:** ***.482.302-**

Em: 08/04/2024 13:19:37

Aut. Assinatura: 774b61426e21e703140b83f11ce3c785a51dd60499d56a9183ed4210b5bcb0d5

Assinado eletronicamente por: IDALECE DO NASCIMENTO LOBO, **CPF:** ***.337.912-**

Em: 08/04/2024 16:41:38

Aut. Assinatura: 740297108c981b8f3b7529b33d4ec50a844a6b1a379aaad2157d093073b80cf7

Assinado eletronicamente por: Milton Gomes dos Santos, **CPF:** ***.226.562-**

Em: 08/04/2024 16:45:02

Aut. Assinatura: 8281b222046bc96739bb78e5d7128cbc39c1cd5fbc5637c9e528251125ddbde



Identificador de autenticação: 7938ae13-9877-4c66-bab9-0996190fbb07

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>